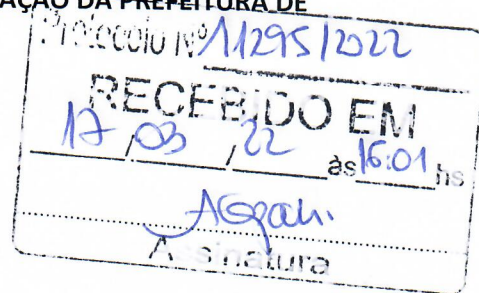


ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE
QUILOMBO – SC

CONCORRÊNCIA Nº 88/2021

ABERTURA: 10/03/2022



OBJETO: “ CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS DAS CATEGORIAS ‘ ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC “.

Sra. Presidente da Comissão de Licitação,

A **BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ 18.417.571/0001-91, com endereço na Av. Padre João Botero, 702, sala 102, Centro, Cidade de Passos Maia, SC, doravante denominada **BELLACATARINA**, por seu procurador infra – assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO DOS SEGUINTE LICITANTES**, em referência, nos seguintes termos:

1.1 - GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA.

Nos termo do edital, segundo item 8.1.8, alínea (a), apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, “ **que comprovem a boa situação financeira da empresa**”

O licitante em tela apresentou seu balanço, entretanto apresentado nos dois últimos exercícios prejuízos, **o que justamente não demonstra uma boa saúde financeira**, nos valores de Balanço e DRE acostados nos documentos de habilitação, informando num ano o prejuízo de **R\$ 50.071,45 e no ano anterior de R\$ 48.80,89**, o que demonstra claramente pelos próprios documentos do licitante que ele não atende o item 8.1.8, (a) do edital e considerando o prazo de concessão ele não apresenta índices de solidez compatível.

1.2 – REQUERIMENTO.

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) Um laudo que demonstre, por índices econômicos que este licitante tem boa capacidade financeiro como os demais licitantes;
- c) Em caso de não prova de capacidade financeira, imediata desclassificação do licitante **GUSTAVO E ADRIELI**

a Ivanir Bastelho

1.3 – SSV TRANSPORTES LTDA.

Nos termo do edital, segundo item 8.1.1, alínea (B), apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, “ com todas as suas alterações, ou contrato social consolidado”.....

O licitante em tela não apresentou seu contrato social consolidado e nem alterações .

1.4 – REQUERIMENTO.

Por todo o exposto, requer-se:

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) Imediata desclassificação do certame, uma vez que sendo optante do simples nacional, somente poderia trazer novos documentos ao certame nos termos do item 8.3, no caso em tela simplesmente não apresentou documento de habilitação em conformidade com edital.

Termos em que,

Espera deferimento.

Passos Maia – SC, 16 de março de 2022.


BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI

IVANIR CASTILHO DA SILVA

CPF: 732.475.029-04